



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º — 13/2012

FL. N.º 119

**ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,  
DE 26 DE JUNHO DE 2012**

**N.º 13/2012**

**DATA:** Vinte e seis de junho de dois mil e doze.-----

**HORA:** Quinze horas.-----

**LOCAL:** Salão Nobre no Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

**PRESENCAS:**-----

- A Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues que presidiu à reunião, nos termos das competências delegadas por Despacho de 11.06.2012 (14/P/2012), do Sr. Presidente da Câmara;-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PDS);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

**Faltou a Sra. Vereadora Dra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).--**

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

A Vereadora Dr.ª Adriana Helena da Silva Rodrigues e Presidente da reunião deu conhecimento da publicação do Decreto Lei nº 127/2012 de 21 de junho, que regula a Lei dos compromissos. Apresentou o relatório relativo à semana da Juventude e Festas do Município, frisando a grande afluência de pessoas à cidade no dia das Marchas de St.º António, ex-libris da festa, e no dia 13 durante as celebrações religiosas. Considerou o saldo bastante positivo, tendo em conta o investimento efetuado pela Câmara Municipal, a comparticipação em 80% dos

2012.06.26

Fundos Comunitários na realização, em particular, da Semana da Juventude e as receitas obtidas pela ocupação do espaço no âmbito das Festas de Stº António.---

**A Vereadora Dr.ª Daniela Sofia Paiva da Silva** perguntou se estava prevista alguma reorganização escolar (Ensino Básico e Jardins de Infância) para o próximo ano letivo e se tinha havido resposta do IGAL ao contraditório no âmbito do Relatório da Inspeção feita aos Serviços.-----

**A Vereadora Dr.ª Elisabete Soares Moreira da Rocha** referiu que houve uma reunião com a DREN sobre a rede de oferta qualificante e tem reunido com os Agrupamentos sobre o reordenamento da rede escolar prevendo-se algumas alterações ainda em discussão mesmo cumprindo-se o previsto na Lei e fundamentando-se as alterações sempre na melhor das condições do alunos de acordo com o que os Agrupamentos transmitem, não estando ainda concluídos todos os procedimentos.-----

Quanto à resposta do IGAL sobre o contraditório apresentado, foi referido pelo Vereador **Dr. José Pedro Vieira de Almeida** que ainda se esperava a resposta, que eventualmente poderia demorar tendo em conta a experiência quanto a situações idênticas. Referiu-se ainda a uma notícia no jornal "O Público", que confirmou junto do Secretário de Estado da Administração Local, sobre o adiamento do prazo limite para a pronúncia dos Órgãos Municipais quanto à Reorganização Administrativa para Outubro devido à interrupção dos prazos por força das férias judiciais. Acrescentou que a diminuição do número de freguesias está condicionada à decisão emitida pela Assembleia Municipal, que tem um curto período de decisão e que a Câmara Municipal deve emitir um parecer sobre esta matérias. Informou que foi publicado o Decreto Regulamentar da Lei dos Compromissos que não beneficia as Câmaras Municipais na aplicação da lei, paralisando-as. A exemplo, referiu que face à presente lei não é possível abrir o concurso para os transportes escolares e refeições escolares. Informou ainda que



2012.06.26

ACTA N.º — 13/2012

FL. N.º 520

dos 210 municípios, alguns ignoram a lei apesar da responsabilidade penal, civil e financeira a que a cada elemento está sujeito. Comunicou que foram roubadas mais quinze tampas de saneamento em Fuste, Trebilhadouro e na Barragem Eng.º Duarte Pacheco, facto que põe em perigo a circulação de pessoas, tendo já comunicado à GNR e Ministério Público. Afirmou que tem sido assinalados os locais onde ocorreu o furto, como forma de prevenir acidentes.-----

O Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva informou que o CDS/PP ainda não tem uma posição assumida sobre a Reorganização Administrativa achando que é uma decisão difícil e que as Assembleias de Freguesias devem chegar a um entendimento a ratificar em sessão da Assembleia Municipal. -----

Pela Vereadora Dr.ª Daniela Sofia Paiva da Silva foi solicitada a consulta ou fotocópia do contraditório remetido ao IGAL, tendo-lhe sido respondido que, o processo continha dados confidenciais, podendo ser consultada a parte que for possível consultar.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2012:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a ata da reunião ordinária de doze de junho de dois mil e doze.-----

**2. REQUERIMENTO DE TRINDADE TAVARES E OUTROS – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:** Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 08.06.2012, com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 144/2012 de 31 de Maio de 2012, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade dos seguintes prédios, inscritos na matriz predial rústica, da freguesia de Arões, respetivamente:-----

2012.06.26

1. 2/3 do artigo n.º 19558 - sito no castanheiros (propriedade de Laurindo Tavares – cabeça de Casal de Herança) - 1/3 indiviso a favor de Maria Adelaide Tavares, casada, CF n.º 151586179, e 1/3 indiviso a favor de Manuel Tavares, casado, CF n.º 182166520, ambos residentes na Mouta Velha, Arões, Vale de Cambra.-----

- O prédio tem de área 2600 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Espaço de Ocupação Florestal e inserido em reserva Ecológica Nacional informação prestada pela DP a 06/06/2012.-----

2. artigo n.º 18991 - sito no Tapado, (propriedade de Laurindo Tavares – cabeça de Casal de Herança)- 1/4 indiviso a favor de Laurinda Tavares, casada, CF n.º 176921702, residente no Lugar de Coval, Couto Esteves, Sever do Vouga e 3/4 indiviso a favor de Maria Adelaide Tavares, casada, CF n.º 151586179, residente na Mouta Velha, Arões, Vale de Cambra.-----

- O prédio tem de área 3100 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área da Reserva Agrícola Nacional, informação prestada pela DP a 06/06/2012.-----

3. artigo n.º 19730 - sito no Outeiro Agudo, (propriedade de Laurindo Tavares – cabeça de Casal de Herança)- 1/5 indiviso a favor de Maria Adelaide Tavares, casada, CF n.º 151586179; 1/5 indiviso a favor de Manuel Tavares, casado, CF n.º 182166520 e 1/5 indiviso a favor de Maria Celeste Tavares, casada, CF n.º 174681372, residentes na Mouta Velha, Arões, Vale de Cambra; e 2/5 indiviso a favor de Laurinda Tavares, casada, CF n.º 176921702, residente no Lugar de Coval, Couto Esteves, Sever do Vouga.-----

- O prédio tem de área 11680 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Espaço de Produção Florestal informação prestada pela DP a 06/06/2012.-----



2012.06.26

ACTA N.º 23/2012

FL. N.º 021

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição de quinhões para a celebração de Escritura de Partilhas.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável, nos termos e condições da informação técnica de 08.06.2012.-----

### 3. REQUERIMENTO DE MANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA PINTO E OUTRO –

**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:** Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 08.06.2012, com o seguinte teor: "Pelo requerimento n.º 03/2012 de 04 de Junho de 2012, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Rôge, respetivamente:-----

1. Artigo n.º 7220 - sito no Campos - 1/2 indiviso a favor de José Soares de Pinto, CF n.º 103329102, e 1/2 indiviso a favor de Manuel Augusto de Oliveira Pinto, CF n.º 171484550, ambos residentes em Santa Cruz, Macieira de Cambra, Vale de Cambra.-----

- O prédio tem de área 405 m<sup>2</sup>, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Espaço de Produção Florestal, de potencialidades Turísticas e incluído na Reserva Ecológica Nacional informação prestada pela DP a 06/06/2012.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, "José Soares de Pinto era proprietário de ½ do prédio acima referenciado", por

2012.06.26

lapso o seu irmão Belmiro Soares Pinto, na escritura outorgada em 20/07/1998, doou a totalidade do referido prédio ao seu filho Manuel Augusto de Oliveira Pinto. Para repor a verdade dos factos é necessário a celebração de uma Escritura de Compra e Venda, em que Manuel Augusto de Oliveira Pinto, vai vender ½ do prédio a José Soares de Pinto.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável, nos termos e condições da informação técnica de 08.06.2012.-----

#### **4. REQUERIMENTO DE MARIA TERESA COUTINHO SANTOS PINHO E OUTROS**

**- CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:** Presente informação da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 18.06.2012, com o seguinte teor: “Pelos requerimentos n.ºs 151 e 152 de 14 de Junho de 2012, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade dos seguintes prédios, inscritos na matriz predial rústica, da freguesia de Vila Chã:-----

1 - Artigo 1687 - sito no Alto dos Foguetes – 1/3 indiviso a favor de Maria Teresa Coutinho dos Santos Pinho, CF n.º 148426638, residente na Avª Fernão de Magalhães, Nº 1258, 3º Ap. 2, Porto, 1/3 indiviso a favor de Maria Margarida Coutinho dos Santos Pinho Alves Carneiro, CF n.º 133733963, residente na Rua Infante de Sagres, Nº 17, Serra de Casal de Cambra, Belas, Sintra e 1/3 indiviso a favor de Maria Amélia Coutinho dos Santos Pinho de Sousa Dias, CF n.º 100330681, residente na Praça Francisco Sá Carneiro, Nº 293 3º Dtº, Bonfim, Porto.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

2012.06.26

ACTA N.º 13/2012

FL. N.º 122

- O prédio tem de área 10.000 m2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área de Equipamento (Solo Urbano), conforme informação prestada pela DP em 18/06/2012.-----

2 - Artigo 1766 - sito no Alto dos Foguetes – 1/3 indiviso a favor de Maria Teresa Coutinho Santos Pinho, CF n.º 148426638, residente na Avª Fernão de Magalhães, Nº 1258, 3º Ap. 2, Porto 1/3 indiviso a favor de Maria Margarida Coutinho Santos Pinho Alves Carneiro, CF n.º 133733963, residente na Rua Infante de Sagres, Nº 17, Serra de Casal de Cambra, Belas, Sintra e 1/3 indiviso a favor de Maria Amélia Coutinho dos Santos Pinho de Sousa Dias, CF n.º 100330681, residente na Praça Francisco Sá Carneiro, Nº 293 3º Dtº, Bonfim, Porto.-----

\* O prédio tem de área 8.000 m2, e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área de Equipamento (Solo Urbano), conforme informação prestada pela DP em 18/06/2012.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição de quinhões para a celebração de Escritura de Partilhas.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédios rústicos não vai resultar parcelamento físico dos mesmos, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável, nos termos e condições da informação técnica de 18.06.2012.-----

**5. "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO" / DIAS VERDES – RECOLHA, LOCAÇÃO, EXPLORAÇÃO, SANEAMENTO E LIMPEZA, S.A./**

2012.06.26

**PEDIDO DE CESSAÇÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL COM INDICAÇÃO DA CESSIONÁRIA E JUNÇÃO DE DOCUMENTOS:** Presente informação da Chefe da DAJ, datada de 20.06.2012, com o seguinte teor: "Verifica-se, neste momento, que no âmbito do procedimento acima identificado, se procedeu à análise do pedido na vertente da componente técnica e financeira, face à documentação junta ao processo.-----

Concluindo o relatório de análise de capacidade financeira que Greendays – Valorização de Resíduos e Proteção do Ambiente, S.A., cumpre o requisito de capacidade financeira exigido no Programa de Procedimento. -----

Por sua vez o relatório relativo ao cumprimento dos requisitos mínimos de Capacidade Técnica, previstos no Programa de Procedimento do Concurso, conclui que Greendays – Valorização de Resíduos e Protecção do Ambiente, S.A., não apresentou documento garantindo o cumprimento dos requisitos mínimos de Capacidade Técnica exigidos no ponto 13.2.2.1 do programa de Procedimento. No entanto, posteriormente à elaboração deste relatório veio a ser apresentado o documento (contrato de "aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de fornecimento, manutenção, lavagem e desinfecção de contentores e de recolha seletiva de monos, nas vinte e quatro freguesias rurais do Município de Santarém) que garante o cumprimento dos requisitos mínimos de Capacidade Técnica exigidos no ponto 13.2.2.1 do programa de Procedimento.-----

Veio também a ser apresentada cópia da ata da reunião de 28-04-2012, do Conselho de Administração da Dias Verdes – Recolha, Locação, Exploração, Saneamento e Limpeza, S.A., na qual foi deliberado por unanimidade proceder à cessão da posição contratual que a Dias Verdes – Recolha, Locação, Exploração, Saneamento e Limpeza, S.A., detém no contrato de prestação de serviços outorgado em 30 de Junho de 2010 com o Município de Vale de Cambra, e



2012.06.26

ACTA N.º 13/2012

FL. N.º 123

nomear a administradora Maria Adelaide de Jesus Pereira para outorgar os documentos necessários à efetivação da cessão.-----

Posto isto, verificando-se o cumprimento cessionário dos requisitos dos artigos 317.º e 319.º do CCP, poderá ser concedida a autorização da cessão da posição contratual do co-contratante Dias Verdes – Recolha, Locação, Exploração, Saneamento e Limpeza, S.A. à empresa Greendays – Valorização de Resíduos e Proteção do Ambiente, S.A.”-----

Anexa as referidas informação da Divisão Financeira de 12.06.2012 e da DOMM de 12.06.2012, relativas às capacidades financeiras e técnicas respetivamente.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, autorizar a cessão da posição contratual de Dias Verdes – Recolha, Locação, Exploração, Saneamento e Limpeza, S.A. a favor de Greendays – Valorização de Resíduos e Proteção do Ambiente, S.A., ao abrigo do disposto nos artigos 317.º, 318.º e 319.º do CCP, uma vez que se encontram preenchidos os pressupostos, nos termos das informações da Divisão Administrativa e Jurídica, da Divisão Financeira e da Divisão de Obras Municipais e Manutenção.-----

**6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO (IRN – IP) E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA:** Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, datada de 21.06.2012, referindo que em cumprimento de determinação superior informa que a minuta do protocolo em epigrafe deverá ser apreciado pela Câmara Municipal à luz do disposto no artigo 64.º da Lei 169/969, e sendo objeto de decisão de aprovação deverão ser concedidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara, para o outorgar. Fica apenso à ata da reunião cópia do referido protocolo, para os devidos e legais efeitos.-----

O Sr. Dr. José Pedro Vieira de Almeida referiu, que após reunião com os responsáveis do IRN, foi solicitado por eles um novo layout de acordo com a

2012.06.26

planta em anexo. Remeteram ainda a minuta definitiva do protocolo que agora se encontra em apreciação, devendo contudo retificar-se a área para 81,5m<sup>2</sup> de acordo com o novo layout, ficando ainda as despesas de eletricidade a cargo do IRN e não da Câmara conforme cláusula terceira (Encargos).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Instituto dos Registos e Notariado (IRN, IP) e a Câmara Municipal de Vale de Cambra, com as retificações agora introduzidas, bem como conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar o mesmo.-----

Mais deliberou, por unanimidade, retificar a sua deliberação de 12.06.2012, no que se refere às alterações ao projeto de “Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho” na parte respeitante ao layout do espaço a dispensar ao IRN, aprovando o novo layout de acordo com a Planta anexa.-----

**7. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE ACOMPANHAMENTO ISO 9001:2008:** Presente informação da Divisão Financeira, datada de 14.06.2012, com o seguinte teor: “Relativamente ao assunto acima referenciado e de acordo com o solicitado pela DDE, é necessário proceder à “Auditoria de Acompanhamento – ISO 9001:2008”.-----

De acordo com o disposto nos termos do artº 26 da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das Autarquias Locais, a celebração de contratos de prestação de serviços;-----

Face ao exposto, cumpre-nos informar que a presente aquisição de serviços não se encontra abrangida na deliberação datada de 6 de março de 2012, referente ao pedido de parecer prévio favorável genérico, dado não se verificar o cumprimento dos requisitos cumulativos na sua totalidade, designadamente o prazo de execução do serviços (superior a 20 dias), pelo que necessita da respetiva autorização / parecer prévio favorável.-----



2012.06.26

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA  
CÂMARA MUNICIPAL

ENTIDADE Auditoria de Acompanhamento – ISO 9001:2008	OBJECTO	TIPO PROCEDIMENTO	VALOR S/ IVA
APCER	Auditoria de Acompanhamento – ISO 9001:2008	AJUSTE DIRETO	1.570,00 €

**EXIGENCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO A EMITIR PELO ÓRGÃO EXECUTIVO**  
VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 5 DO ART.º 26 DA LOE 2012, PARA EFEITOS DE PARECER PRÉVIO

	REQUISITOS	VERIFICAÇÃO	
		SIM	NÃO APLICAVEL
1	a) Execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego publico (n.º 4 do art.º 35 da Lei 12-A/2008, alterada pelas Leis 64-A/2008 de 31/12 e 3-B/2010, de 28/04).		X
	b) Inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.		X
2	Confirmação de declaração de cabimento orçamental	X	
3	a) Verificação de cumprimento e aplicação de redução remuneratória constante do art.º 19.º da LOE de 2011, nos termos do n.º 1 e 3 do art.º 26.º da LOE 2012.	X	
	b) Celebração fracccionada de diversos contratos de prestação de serviços no decurso do ano de 2012, à mesma contraparte e com o mesmo objecto, havendo, de acordo com o valor contratual, proceder-se à agregação prevista no n.º 2 do art.º 19.º da LOE 2011, para efeitos de redução remuneratória.		X

**DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA**

TERMOS DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA DE ACORDO COM O N.º 1 DO ART.º 19.º DA LOE 2011			
	TAXA DA REDUÇÃO	VALOR DA REDUÇÃO	VALOR A CONTRATAR
a) 3,5% > 1.500,00 € e < a 2.000,00 €;	3,5%	54,95€	1.515,05€
b) 3,5% sobre 2.000,00 € acrescido de 16% sobre o excedente de 2.000,00 €, perfazendo uma taxa global que varia entre 3,5% e 10%, no caso das remunerações = ou > que 2.000,00 até 4.165,00 €;			
c) 10% sobre > 4.165,00 €			
FUNDAMENTAÇÃO			
Aplicação da redução remuneratória decorrente do artigo 26 da LOE 2012.			

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável, nos termos da informação técnica.-----

**8. PEDIDO DE PARECER DA “CONFRARIA TROTAMONTES” E DO “GRUPO LEÕES DO VENEZA” PARA A REALIZAÇÃO DA 7.ª EDIÇÃO DO “ULTRA TRAIL SERRA DA FREITA 2012”:** Na sequência do pedido da “Confraria Trotamontes” e do “Grupo Leões do Veneza” para a realização da 7.ª edição do “Ultra Trail Serra da Freita 2012”, no dia 30 de junho, presente informação do

2012.06.26

Chefe da Divisão de Planeamento, referindo não haver inconveniente uma vez que se trata apenas de uma passagem nas vias municipais, desde que cumpram todos os requisitos legais.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável à realização do "Ultra Trail Serra da Freita 2012", nos termos e condições da informação dos serviços técnicos.-----

**9. ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS NA FREGUESIA DE VILA CHÃ E CODAL E CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO LUGARES NA FREGUESIA DE VILA CHÃ:**

Presente informação do Sistema de Informação Geográfica, da DP, datada de 15.06.2012, informando da criação de um novo lugar na Freguesia de Vila Chã, bem como da alteração da delimitação de dois lugares e atribuição de novos topónimos, incluindo um partilhado pelas Freguesias de Codal e Vila Chã, conforme atas das respetivas Assembleias de Freguesias e plantas anexas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes:---

- retificar a sua deliberação de 12.12.2005, no que se refere à delimitação dos lugares de Vale Pereiras e Guardal, aprovando a sua nova delimitação nos termos da planta n.º 4.-----

- criar o lugar de "Penedos", em Vila Chã, conforme planta 1.-----

- atribuir os seguintes topónimos: "Travessa dos Penedos" (assinalado a castanho na planta 1), "Rua dos Penedos", (assinalado a azul na plantan1); "Avenida dos Pousados", partilhada pelas Freguesias de Codal e Vila Chã (planta 2); "Travessa Costa Leite", no lugar de Lordelo (planta 3).-----

A cartografia fica apenas à presente ata para os devidos e legais efeitos.-----

**10. ATUALIZAÇÃO DA CARTA DE CONDICIONANTES DO PDM:** Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 21.06.2012, com o seguinte teor: "Na sequencia da deliberação da Câmara Municipal de 20/03/2012,



2012.06.26

ACTA N.º 13/2012

FL. N.º 025

junto anexamos, para aprovação, Carta de Condicionantes do PDM, com a nova delimitação das Áreas de Incêndio com Risco Elevado e Muito Elevado, aprovado através do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). A Carta contempla, também, a georeferenciação dos "sítios arqueológicos em Vale de Cambra". A presente proposta, após aprovação pela Câmara Municipal, deve ser remetida a Assembleia Municipal para aprovação e posterior publicação".-----

Anexa Planta de Condicionantes, composta por 8 folhas (plantas) à escala 1/10.000.-----

**O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva** tendo ouvido alguns rumores sobre eventuais danos causados a uma mamoa situada na Zona Industrial da Calvela, solicitou confirmação relativamente à veracidade dos factos.-----

**A Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena da Silva Rodrigues** informou que teve conhecimento desse assunto já ocorrido há vários anos e informou que terá tido a ver com margens de erro de vários metros na geo-referenciação existente na altura. Posteriormente, já ocorreu um estudo elaborado pelo Dr. Alexandre Rodrigues e pela D.P., Dr. Armando Ribeiro, que reduziu estas margens de erros para centímetros. Atualmente, o PDM contempla estes sítios arqueológicos de forma mais precisa, permitindo a conservação deste património arqueológico.-----

A Câmara Municipal solicita informação ao Dr. Alexandre Rodrigues e ao Dr. Armando Ribeiro sobre a forma como fazem o mapeamento dos sítios arqueológicos e a sua harmonização com o PDM.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a Carta de Condicionantes do PDM, com a nova delimitação das Áreas de Incêndio com Risco Elevado e Muito Elevado, nos termos da informação técnica.-----

2012.06.26

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal o seu agendamento ao abrigo do artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua sessão ordinária de 29 de junho.-----

**11. EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" – AUTO DE MEDIÇÃO N. 4:** Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 4 (OE - Autos 23/2012), datado de 12.06.2012, da empreitada "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho", no valor total de cento e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e três euros e setenta e quatro cêntimos:-----

Valor dos trabalhos executados.....	€ 154.736,38
- Depósito de garantia.....	€ 7.736,82
+ IVA (6%).....	€ 9.284,18
Total do auto.....	€ 156.283,74

Chamado à reunião o Técnico Eng.º Paulo Reis, informou, em resposta ao Sr. Vereador Eng.º José Pinheiro que a execução da obra se encontra nos 35%.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 4, da empreitada "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho".-----

**12. EMPREITADA "VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5:** Presente o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 5, datado de 31.05.2012, da empreitada "Vias Variantes de Vila Chã", no valor total de duzentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e dezassete cêntimos:-----

Valor dos trabalhos executados.....	€ 213.320,96
- Depósito de garantia.....	€ 10.666,05
+ IVA (6%).....	€ 12.666,05



2012.06.26

ACTA N.º 23/2012

FL. N.º 126

Total do auto.....€ 215.454,17

**Chamado à reunião o Técnico Eng.º Paulo Reis**, informou, em resposta ao Sr. Vereador Eng.º José Pinheiro que a execução da obra se encontra nos 46%.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o auto de medição de trabalhos contratuais n.º 5, da empreitada "Vias Variantes de Vila Chã".-----

**13. EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - PEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Na sequência do requerimento de Construção Fernando Soares Ferreira, SA (RE 2432/2012), solicitando prorrogação do prazo de conclusão da obra "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho" por mais 45 dias, presente informação da DOMM, datada de 11.06.2012, concluindo que "Atendendo a que existem factos que justificam atrasos na empreitada (essencialmente devido ao ponto 4.a) cuja responsabilidade é imputável a Câmara Municipal, entende-se que uma prorrogação do prazo contratual em 45 dias (até 29 de Julho de 2012) a título legal será plausível." Apensa-se cópia da presente informação técnica, para os devidos efeitos.-----

Chamado à reunião o Técnico da DOMM, **Sr. Eng.º Paulo Sá Reis** explicou que o atraso se devia a alterações ao projeto elétrico e ao projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado, que se traduz na separação dos custos a ter em conta face à ocupação do espaço pelo IRN e pelo ISSS e à respetiva afetação. Referiu que a questão relativa à instalação do elevador está a ser resolvida internamente. A obra está atrasada, também devido aos problemas referidos pelo empreiteiro, sendo contudo legalmente viável a prorrogação do prazo pedida.-----

O Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva referiu que as obras em apreciação foram aprovadas com prazos completamente utópicos, independentemente dos atuais construtores, considerando que aqueles prazos

2012.06.26

irreais. Na perspectiva do interesse do município devia haver mais intransigência em relação a estas questões não dando a oportunidade de uso deste subterfúgio para a conclusão da obra, sabendo que esse foi o fator fundamental na adjudicação das obras. Deviam ser acautelados todos os impedimentos apontados pelos empreiteiros para que não se desse azo a estes pedidos de prorrogação.-----

**O Sr. Dr. José Pedro Vieira de Almeida** referiu que as alterações do layout foram consequência de respostas tardias do IRN e da Segurança Social de Aveiro à intenção de há muito manifestada pela Câmara Municipal e por essa instituição, quanto à instalação desses Serviços no espaço do Paços do Concelho recuperados. É esta a fundamentação principal do pedido de prorrogação do prazo. Não está em causa qualquer favoritismo aos empreiteiros, sendo cumprida a lei em todas as prorrogações feitas, pois caso contrário seria apologista da aplicação das correspondentes multas previstas no Código dos Contratos Públicos. Em caso de indeferimento poderia o empreiteiro instaurar um processo judicial do qual poderia advir pagamento de indemnizações, facto que seria pior para a Câmara Municipal.-----

**A Sr.ª Dr. Adriana Helena da Silva Rodrigues** referiu que deve haver confiança nos técnicos municipais e que, quando por estes é referido que o prazo pode ser prorrogado ao abrigo da lei, havendo essa possibilidade, se pode cumprir o proposto tendo em conta também o interesse do município na boa execução da obra.-----

**O Sr. Dr. José Pedro Vieira de Almeida** referiu o exemplo da prorrogação feita na empreitada do Parque Urbano e o facto do empreiteiro ter solicitado uma indemnização de duzentos mil euros, conforme consta do ponto 15 da presente Ordem de Trabalhos. Frisou que sendo o pedido devidamente fundamentado na lei, deve ser votado favoravelmente para que futuramente não surja um pedido de



2012.06.26

ACTA N.º 13/2012

FL. N.º 27

indemnização como está a acontecer no caso referido. É importante fundamentar as deliberações no termos da lei e atendendo às circunstâncias referidas na sua anterior intervenção, considera o deferimento do pedido de prorrogação como indispensável, até como salvaguarda da manutenção em Vale de Cambra de Serviços essenciais, a Segurança Social, que possivelmente seriam transferidos para Oliveira de Azeméis, se não se abrisse a possibilidade de alteração ao projeto para o seu alojamento do Edifício dos Paços do Concelho.-----

**O Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva** disse que defende os interesses do município e que quer que se cumpra a lei e declara, face à intervenção do Sr. Dr. Pedro Almeida, que não estava a afirmar que havia favoritismo aos empreiteiros neste caso. Acrescenta que noventa dias nunca será um prazo por si aceitável tendo em conta a obra em questão e, ao questionar o motivo gerador da prorrogação, não quis pôr em causa nem o empreiteiro nem os Serviços da Câmara Municipal, que prestam um excelente serviço e nos quais confia.-----

**O Sr. Dr. José Pedro Vieira de Almeida** concluiu a discussão dizendo que concorda com tudo o que o Sr. Vereador disse mas que não tinha feito alusão ao favoritismo ao empreiteiro devido à intervenção anterior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de três votos a favor, dos Srs. Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os dois Vereadores do CDS/PP presentes, prorrogar o prazo de conclusão da obra "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho", por mais 45 dias (até 29 de julho de 2012), nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 11.06.2012.-----

**Declaração de Voto dos Vereadores do CDS/PP:** "Entendemos que os 90 dias eram um prazo demasiado curto para executar este tipo de obra, e assim sendo deveriam ser tidos em conta todos os pequenos pormenores, independentemente dos serviços instalados nos Paços do Concelho e ainda bem que vão ser

2012.06.26

instalados os serviços da Segurança Social e do IRN, o que constituiu uma mais valia para os Valecambrenses. É bom que o Município lute cada vez mais pela manutenção desses serviços na área do concelho. Mas achamos que isto deve funcionar como ensinamento para o futuro e que o caderno de encargos não permita que estes prazos sejam apresentados pelo empreiteiro, porque estamos a abrir uma porta que não pode ser fechada como deveria ser.”-----

**Declaração de Voto do Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida:**

“Quando foram abertos estes concursos, o Código dos Contratos Públicos tinha pouco tempo, e todos nós quando votamos os relatórios verificamos esta situação, a qual foi devidamente acautelada em procedimentos posteriores. Além disso, os fiscalizadores da obra têm a obrigação de apresentar junto da Câmara a aplicação das coimas previstas no Caderno de Encargos e na legislação aplicável. Mas a partir destas duas empreitadas, os Cadernos de Encargos como já referido em outras reuniões, foram retificados para que esta situação não volte a acontecer, portanto este critério do prazo não é agora utilizado nos procedimentos.”-----

**14. EMPREITADA “VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ” - REQUERIMENTO**

**APRESENTADO PELO EMPREITEIRO:** Na sequência do requerimento do Consórcio liderado por Construções Carlos Pinho, Lda. (RE 2462/2012) para prorrogação do prazo de conclusão da obra por mais 30 dias, presente informação da DOMM, datada de 11.06.2012, a qual conclui: “Concluindo a informação técnica entende-se o seguinte: Só uma parte dos trabalhos que faltam executar estão condicionados pela questão referida em 5.1, todos os outros já deveriam estar concluídos, nomeadamente a variante sul, situação que não se verifica. Contudo, a responsabilidade do atraso na execução da variante norte é imputável a Câmara Municipal, e atendendo a que o muro em questão estará concluído apenas no dia 29 de Junho, a prorrogação do prazo contratual até ao



2012.06.26

ACTA N.º — 13/2012

FL. N.º 28

dia 13 de Julho de 2012 a título legal será plausível. Caso a empreitada não estiver concluída nesta data, a Câmara Municipal deverá cumprir o Código da Contratação Pública e aplicar as devidas multas por incumprimento do prazo contratual.” -----

**Chamado à reunião o Técnico da DOMM, Eng.º Paulo Reis** explanou o assunto em apreciação e respondeu às perguntas dos Srs. Vereadores.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de três votos a favor, dos Srs. Vereadores do PPD/PSD, e dois votos contra dos Vereadores do CDS/PP presentes, prorrogar o prazo de conclusão da empreitada até dia 13 de julho de 2012, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 11.06.2012.----

**Declaração de Voto dos Vereadores do CDS/PP:** “Votamos contra, pelas mesmas razões invocadas no ponto anterior.”-----

**15. EMPREITADA “PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE” - EXPOSIÇÃO DE ALBERTO COUTO ALVES, S.A.:** Presente Parecer dos Advogados Dr. Miguel Oliveira e Dr. Carlos Medeiros, que, na sequência das seguintes questões levantadas por Alberto Couto Alves S.A. (registo de 16.05.2012) - 1. Pedido de prorrogação de prazo de empreitada e 2. Ressarcimento do agramento de custos resultantes da maior delonga da execução da obra por factos que justifica ser da responsabilidade do dono da obra”, e após apreciação dos factos, apresenta a seguinte conclusão: “1. Existência de factos que possam ser legalmente justificativos de prorrogação de prazo não são susceptíveis de por forma inelutável serem determinantes da existência de direito ao ressarcimento de eventuais danos ou sobre custos suportados peio adjudicatário de um contrato de empreitada;-----

2012.06.26

2. A petição automática de ressarcimento de eventuais danos efetuada pela adjudicatária na presente solicitação não adota a forma legalmente adequada a sua efetivação;-----

3. Também a petição do ressarcimento dos danos ou sobre custos não demonstra estarem cumpridos os requisitos legais e de facto que a justificam.-----

Nestes termos, não será de atender o pedido efetuado, devendo sobre o mesmo recair deliberação de rejeição por efetuado em desconformidade com a forma exigida e a realidade fatural do prazo de decurso da obra e suas prorrogações, bem como em desconformidade com o cumprimento das disposições legais aplicáveis, quer o disposto no artigo 354.º do Código dos Contratos Públicos e os artigos 562.º e 564.º do Código Civil. Este é, salvo melhor e mais bem fundamentada posição, o nosso parecer sobre as questões em apreciação. "-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir o pedido de Alberto Couto Alves S.A. por efetuado em desconformidade com a forma exigida e a realidade fatural do prazo de decurso da obra e suas prorrogações, bem como em desconformidade com o cumprimento das disposições legais aplicáveis, quer o disposto no artigo 354.º do Código dos Contratos Públicos e os artigos 562.º e 564.º do Código Civil, nos termos do Parecer Jurídico supra citado.-----

**16. REQUERIMENTO DA SENHORA VEREADORA SUSANA MARIA CRUZ**

**TAVARES FERREIRA:** Presente requerimento da Sra. Vereadora Susana Maria Cruz Tavares Ferreira, datado de 22.06.2012, pelo qual solicita justificação da falta à presente reunião por se encontrar de férias e ausente de Vale de Cambra.-

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, justificar a falta da Sra. Vereadora Susana Maria Cruz Tavares Ferreira à presente reunião.-----



**17. REQUERIMENTO DE ÁLVARO MAGANO PARA FORNECIMENTO DE TUBAGEM DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS:** Este assunto foi retirado de apreciação.-----

**18. PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE:** Este assunto foi retirado de apreciação.-----

**19. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2012/2013:** Presente informação da Divisão de Ação Social e Educação, datada de 08.06.2012, com o seguinte teor: “Nos termos do nº 4 do artigo 9º do Edital n.º 720/2010 de 21 de Julho, que define as “*Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar*”, compete à Câmara Municipal definir anualmente o valor da comparticipação familiar” pela frequência dos serviços integrados na componente de apoio à família (refeição e prolongamento de horário).-----

O funcionamento da Componente de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar, em termos financeiros, atende ao princípio da auto sustentabilidade, sem prejuízo do previsto no Despacho 300/97. A comparticipação familiar do serviço de refeições no pré-escolar obedece, ainda, ao expresso no Despacho 12284/2011, cujo custo será o mesmo que o aplicado os alunos do ensino básico.-----

Assim, conforme disposto nº 4º do artigo 9º do Edital n.º 720/2010, propomos a aplicação das seguintes comparticipações familiares no serviço de Refeição:-----

- 1º Escalão: 5€-----

- 2º e 3º Escalões: 50% do valor a definir pelo Ministério da Educação-----

- 4º e 5º Escalões: 100% do valor a definir pelo Ministério da Educação.-----

Relativamente ao serviço de Prolongamento de Horário, propomos que sejam mantidas as taxas aplicadas no ano de 2011-2012, designadamente:-----

- 1º Escalão: 10€-----

- 2º Escalão: 10%-----

2012.06.26

- 3º Escalão: 12,5%-----

- a partir do 4º escalão: 15% (até ao limite máximo de 70€)-----

No que se refere à frequência deste serviço, propõe-se, ainda, a aplicação das seguintes taxas:-----

- Apenas acolhimento da manhã: 20% do valor da capitação, com custo mínimo mensal de 5€;-----

- Utilização parcial do Prolongamento de Horário – ao encarregado de educação será imputado o custo parcial pela utilização do serviço correspondente à semana completa, tendo por referência a mensalidade determinada.-----

Face ao exposto submetemos à consideração do executivo municipal a aprovação de:-----

- Mensalidades relativas ao serviço de refeições;-----

- Taxas de comparticipação a aplicar no serviço de prolongamento de horário.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar as mensalidades relativas ao serviço de refeições e as comparticipação a aplicar no serviço de prolongamento de horário, nos termos e condições da informação técnica de 08.06.2012.-----

**Neste momento, a Senhora Presidente da reunião, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento dos seguintes pontos:-----**

**- “VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ”/ PARCELA 58-A, PROPRIEDADE DE MARIA ALDINA DE BASTOS PINHEIRO E OUTROS/ RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO.-----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, reconhecer a urgência de deliberação sobre este assunto que passou a constar da ordem do dia como ponto 20, sendo renumerados os restantes pontos.-----



**20. "VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ"/ PARCELA 58-A, PROPRIEDADE DE MARIA ALDINA DE BASTOS PINHEIRO E OUTROS/ RETIFICAÇÃO DE**

**DELIBERAÇÃO:** Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa, datada de 25.06.2012, com o seguinte teor: "Por lapso de transcrição, na informação prestada em 05-06-2012, ficou expresso que a proposta de negociação da parcela, apresentada pelos respetivos proprietários, é de € 21.150,00, quando na verdade é de € 21.500,00.-----

Tendo a Câmara Municipal deliberado em 12-06-2012 "adquirir aos proprietários da parcela 58-A a totalidade do prédio onde a parcela se insere, pelo valor global de 21.150,00€, para a execução da obra "Vias Variantes de Vila Chã" deverá esta deliberação ser objeto de retificação passando o valor global de aquisição da parcela a ser € 21.500,00."-----

Anexa informação da Divisão Financeira, datada de 25.06.2012, relativa ao Cabimento do restante valor.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, retificar a sua deliberação 12.06.2012, passando o valor global da aquisição da parcela a ser de € 21.500,00, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 25.06.2012.-----

**21. INFORMAÇÕES:** A Senhora Presidente da reunião, Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 22 a 25 de junho de 2012, no valor total líquido de € 518.080,64.-----

- Informação da Divisão Financeira, datada de 26.06.2012, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas) efetuados no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 06.03.2012.-----

2012.06.26

- Requerimento de férias do Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, para o período de 2 a 13 de julho de 2012.-----

- Relatório de Atividades do Espaço Nova Geração relativo ao mês de abril de 2012;-----

- Relatório de Atividades do Espaço Nova Geração relativo ao mês de maio de 2012;-----

- Comunicação da Direção Regional de Aveiro da EP – Estradas de Portugal, S.A. (RE 2468/2012) relativo ao aumento de sinistralidade na EN 224, entre o KM 47+000 e 50+000, em resposta ao ofício desta Câmara de 27.03.2012.-----

- Comunicação da Direção Regional de Aveiro da EP – Estradas de Portugal, S.A. (RE 2470/2012) relativa à execução de uma rotunda na ER 227, no cruzamento com a EM 544 (km 5+580) e tratamento da Travessia de Nogueira do Cravo, bem como os respetivos desvios do trânsito associados às obras.-----

- Comunicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses (RE 2471/2012) relativa ao Memorando de Acordo entre o Governo e a ANMP na parte respeitante ao Imposto Municipal sobre imóveis.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

**22. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009:** Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 14 e 26 de junho de 2012 no uso de competências subdelegadas pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:-----  
**Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010:-----**



**Processos deferidos:**-----

- 26/2012, de Maria Ema Soares Barbosa;-----

- 38/2012, de Fernando José Soares Martins;-----

- 48/2012, de Fernando Moreira Ferreira;-----

- 39/2012, de Paula Cristina Soares Torres de Almeida;-----

- 56/2012, de Joana Sofia Lages Pereira;-----

- 248/2012, de Pepperoni – Piza, Lda.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**Por consenso da Câmara Municipal a Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, a presidir à reunião concedeu a palavra ao público inscrito.**

**- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: Usou da palavra o primeiro inscrito, Senhor José Augusto Vieira de Almeida, residente no lugar de Penedos, freguesia de Vila Chã, tendo colocado as seguintes questões: quem é a responsabilidade do regadio junto à praia fluvial; falta de lâmpada num poste de iluminação pública no lugar de Penedos; falta atribuição de número de polícia; a sua habitação não é servida pela rede pública de saneamento.**-----

**A Sra. Presidente da reunião esclareceu que a questão do Regadio ainda está a ser analisada pelos serviços competentes. No que se refere à iluminação pública o Sr. Vereador Dr. Pedro Almeida esclareceu que o assunto é agora da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Chã, conforme documentos que entregou ao Senhor José Augusto Almeida. No que se refere ao número de polícia, a Técnica do SIG, Eng.ª Catarina Pinheiro explicou ao Senhor José Augusto Almeida, que tendo sido criado o lugar de Penedos e atribuído o topónimo à sua rua na presente reunião, o assunto será remetido aos CTT que**

2012.06.26

atribuem o respetivo código postal para posteriormente os serviços da Câmara Municipal procederem ao levantamento do número de polícia e entrega de notificação ao munícipe. No que se refere ao saneamento, a Técnica da DOMM, Eng.ª Helena Bastos explicou que passou nos terrenos de que o Sr. José Augusto é arrendatário a tubagem do emissário Varziela-Borbolga, pretendendo o Senhor que lhe fosse feita a ligação desta tubagem à sua habitação, o que era de todo impossível por não estar previsto na obra e por ser tecnicamente inviável por necessitar atravessar uma linha de água muito profunda. Informou ainda que a sua rua não é servida pela rede pública de saneamento.-----

**De seguida, usou da palavra o Sr. Norberto Reis**, residente em Campo de Arca, freguesia de Arões, para saber do andamento dos processos de obras 418/95 e 24/09.-----

No que refere ao processo 24/09, foi o Senhor informado que a Junta de Freguesia de Arões respondeu que o caminho em questão era um antigo atravessadouro, tendo a Chefe da DAJ prestado informação jurídica a 26/6/2012 que os atravessadouros foram abolidos pelo código civil, ficando o prédio particular liberto do encargo de passagem em benefício público. Em caso de conflito a competência para dirimir o assunto é o Tribunal Judicial.-----

No que se refere ao processo 418/95, o Senhor Norberto Reis, foi também informado de que o requerente do referido processo foi notificado no dia 5 de junho para proceder aos respetivos trabalhos de correção no prazo de 30 dias, bem como dos demais trâmites do processo.-----

**Por fim, usou da palavra o Senhor Paulo Pinho Soares de Almeida**, residente na Av. Santo António, freguesia de Vila Chã, pretendendo saber a resposta à contra-proposta de aquisição da parcela 71 (propriedade de Norberto Soares Almeida) da obra do Parque Urbano da Cidade, pela via amigável, bem como sensibilizar a Câmara Municipal para o facto de que o terreno em questão tem



características urbanas. Foi o Senhor informado pela Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha que o assunto ainda está em estudo, uma vez que a contra-proposta é um pouco mais elevada que a avaliação dos peritos e há ainda uma questão a verificar que se prende com as benfeitorias. Contudo como ainda decorre o prazo concedido pelos proprietários para resposta, a mesma será dada em tempo útil.-----

## **22. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS**

**REQUERIMENTOS:** Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares: -----

- **PROCESSO N.º 31/2012, de Ana Margarida André de Bastos:** Na sequência do requerimento 182/2012, de Ana Margarida André de Bastos, presente informação dos Chefes da DOP e da DP, datada de 19.06.2012, com o seguinte teor: "1- Na sequência da informação técnica de 26-04-2012, o requerente apresentou planta de implantação com a delimitação do arruamento proposto no PDM.-----

2- O traçado apresentado encontra-se de acordo com o previsto (arruamento tipo P2C, faixa de rodagem de 5.0 metros e passeios de 1.50 metros – perfila transversal de 8.0 metros).-----

3- Verifica-se que após a execução do arruamento não são cumpridos os afastamentos mínimos de 3.0 metros, quer na ampliação proposta, quer na construção existente a ampliar.-----

4- Não se vê inconveniente no solicitado, devendo o requerente proceder à cedência de terreno gratuito para execução do arruamento proposto."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 19.06.2012.-----

2012.06.26

- **PROCESSO N.º 129/2011, de Manuel de Almeida:** Na sequência do requerimento 206/2012, do requerente, presente a informação do Chefe da DOP, datada de 25.06.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita aprovação de nova planta de implantação relativa ao licenciamento para reconstrução e ampliação de habitação unifamiliar.-----

2-Conforme já referido na informação técnica de 14-10-2011 (ver folha 43):-----

A-O projeto de arquitetura em causa cumpre a legislação em vigor aplicável.-----

B-O terreno é servido a poente por uma via classificada na planta de ordenamento do PDM, como sendo do tipo P2B, estipulado no artigo 59º do RMUE, cumprindo o afastamento mínimo de 5,00m. Após visita ao local, constata-se a existência de habitações consolidadas no mesmo alinhamento, sendo que a pretensão enquadrar-se-á no ponto §1º do artigo 59º do RMUE "...as construções situadas dentro do aglomerado urbano, entendendo-se como tal as povoações existentes e consolidadas nas quais, manifestamente, não é possível a aplicação de perfis tipo". A Câmara Municipal deverá ponderar sobre o perfil na zona de reconstrução."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 25/06/2012.-----

- **PROCESSO N.º 63/2012, de Manuel de Sousa:** Na sequência do requerimento 63/2012, do requerente, presente a informação do Chefe da DOP, datada de 25.06.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente deverá ser notificado nos termos da informação técnica de 18-06-2012.-----

2-Deverá ser concedido ao requerente um prazo de 60 dias."-----

A referida informação técnica apresenta o seguinte teor: "1 - O requerente vem solicitar pedido de licenciamento para construção de muro de vedação e suporte de terras confinante e não confinante com a via pública.-----



2 - Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano – área urbanizada tipo III.-----

3 - A pretensão não respeita o estipulado nos artigos 40º e 41º do RMUE. -----

4 - A pretensão é servida por uma via que se encontra classificada na planta de ordenamento do PDM, como uma via do tipo P2C.-----

5 – De acordo com a informação técnica de 11 de Abril de 2012, constante no processo n.º19/07 Generi (que se anexa), é referido:-----

5.1 - “Em complemento à informação técnica de 19-03-2012, e após deslocação do serviço de fiscalização ao local da pretensão, pelo mesmo é referido que”:-----

A - “o arruamento em causa tem um perfil transversal variável entre 2.50 m e 3.50 m”; -----

B - “o arruamento não poderá ter continuidade em virtude da existência de habitações do lado nascente”;-----

C - “o trânsito automóvel é dificultado pela elevada inclinação do arruamento, sendo muito difícil circular naquela zona”;-----

D - “dada a localização da construção, entendo que se enquadra nº n.º2, do artigo 57º, do RMUE”.-----

5.2 - “Conforme referido na informação técnica de 14-03-2012 a construção do muro foi da responsabilidade do Sr. Manuel de Sousa e definido o alinhamento pela junta de freguesia de Vila Chã, por este ter cedido gratuitamente terreno ao domínio publico”.-----

5.3 - “Face ao exposto a câmara municipal poderá enquadrar a pretensão nas exceções previstas no número 2, do artigo 57 do RMUE, que se transcreve”:-----

“Constituem exceções ao disposto nas quatro alíneas anteriores as construções situadas dentro do aglomerado urbano, entendendo-se como tal as povoações

2012.06.26

existentes e consolidadas nas quais, manifestamente, não é possível a aplicação de perfis tipo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar nos termos da informação.-----

- **PROCESSO N.º 89/1988, do Banco Espírito Santo:** Na sequência da deliberação de 02.05.2012, presente a informação do Chefe da DOP, datada de 18.06.2012, com o seguinte teor: “1-O requerente solicita autorização de utilização e emissão do respetivo alvará de autorização de utilização.-----

2-Conforme informação da fiscalização de 30-03-2012, a edificação encontra-se em desacordo com o licenciado (“existência de mais um piso e alterações nos alçados dos outros pisos”).-----

3- Na sequência da deliberação camararia de 02-05-2012 não foi apresentado pelo requerente audiência escrita, conforme solicitado.-----

4-Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 18.06.2012.-----

- **PROCESSO N.º 193/2010, de Lucília Silva Brandão:** Na sequência do requerimento 393/2012, da requerente, presente a informação do Chefe da DOP, datada de 18.06.2012, com o seguinte teor: “1-O requerente solicita licenciamento para ampliação de habitação unifamiliar.-----

2-Conforme informação técnica de 09 de Novembro de 2010 a pretensão não cumpre o os afastamentos mínimos de 3.0 metros a meação do lote, conforme definido no artigo 28 do RMUE.-----

3-Na sequência da deliberação camarária de 15-05-2012, foi apresentada audiência escrita pelo requerente, não acrescentado nada que altere a informação técnica de 30-04-2011.4-Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado



2012.06.26

ACTA N.º 13/2012

FL. N.º 234

(alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 18.06.2012.-----

-- **PROCESSO N.º 386/1997, de Joaquim de Pinho:** Na sequência do requerimento N.º 1848/1998, do requerente, presente a informação do Chefe da DOP, datada de 12.06.2012, com o seguinte teor: "1- Conforme referido na informação da fiscalização de 12-10-2012 o requerente não deu cumprimento a deliberação camararia de 31-08-2010 (ver folha 127).-----

2- Face ao exposto deverá ser concedido novo prazo, que se propõe de 30 dias, para o requerente proceder em conformidade com o indicado na informação técnica de 26-08-2010."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar o requerente nos termos da informação.-----

- **PROCESSO N.º 646/2010, de Paulo Jorge Almeida Lima:** Na sequência do requerimento n.º 396/2012, do requerente, presente a informação do Chefe da DOP, datada de 25.06.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita que a edificação em causa ("tenda de catering provisória para eventos ocasionais") seja considerada obra de escassa relevância urbanística e como tal isenta de controlo prévio (licença administrativa e/ou comunicação previa) e que a pérgula existente seja considerada como elemento decorativo.-----

2-Conforme informação da fiscalização de 11-06-2012, que se transcreve, "trata-se de uma tenda para execução de eventos ocasionais", podendo a câmara municipal enquadrar a mesma na alínea h, do número 9, do RMUE, sendo como tal considerada obra de escassa relevância urbanística. -----

2012.06.26

3-Se a pretensão for viabilizada pela câmara municipal, verifica-se que a mesma reúne as condições para o requerente solicitar a emissão do respetivo alvará de licença de construção, para a edificação licenciada pela câmara municipal, juntando para o efeito os documentos solicitados na informação técnica de 05-11-2011. "-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 25.06.2012.-----

- **PROCESSO N.º 95/2012 (Comunicação), de Serafim Soares de Almeida** : Na sequência do requerimento n.º 95/2012, do requerente, presente a informação do Chefe da DOP, datada de 19.06.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita autorização para execução de uma abertura de entrada a partir das vias variantes de Vila Chã.-----

2- O projeto de construção das vias variantes de Vila Chã não prevê acesso diretos à mesma a partir dos lotes confinantes, pelo que propõe-se o indeferimento do solicitado.-----

3- Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, solicitar à DP que contextualize este processo no âmbito do estudo de acesso às vias variantes nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 20.03.2012.-----

- **PROCESSO N.º 103/2011, de Valdemar Almeida Pinheiro**: Na sequência do requerimento n.º 133/2011, do requerente, presente a informação do Chefe da DOP, datada de 19.06.2012, com o seguinte teor:" 1-O requerente solicita Informação Prévia para edificação de anexos.-----

2- A informação técnica de 02-09-2011 (folha 19 e 20) aponta para o indeferimento da pretensão (Pontos 4 e 5).-----



3- Na sequência de deliberação camarária de 20-09-2011, o requerente não apresentou audiência escrita, conforme solicitado.-----

4- Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L. 26/2010, de 30 de Março).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 19.06.2012.-----

- **PROCESSO N.º 9/2012, de Manuel António Nunes Assunção** : Na sequência do requerimento nº 9/2012, do requerente, presente a informação subscrita pelos Chefes da DOP e da DP, datada de 18.06.2012, com o seguinte teor: "1-No projeto das vias variantes de Vila Chã não se encontram previstos acessos aos lotes confinantes.-----

2- A topografia do terreno onde se pretende instalar a edificação constitui um declive de suporte de terras ao loteamento onde se insere a edificação principal.- -

3- A pretensão localiza-se num lote de terreno inserido no loteamento n.º 11/86, no qual não é prevista a construção da edificação proposta.-----

4- Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do D.L. 26/2010, de 30 de Março).-----

5-Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 11.06.2012, nos termos e condições da informação técnica de 18.06.2012.-----

2012.06.26

- **PROCESSO N.º 46/2012, de Amadeu de Jesus Fernandes** : Na sequência do requerimento nº 142/2012, do requerente, presente a informação do Chefe da DOP, datada de 12.06.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita licenciamento para reconstrução de habitação unifamiliar.-----

2-Dada a informação técnica de 12-06-2012 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os projetos de especialidade: Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; Projeto acústico.-----

3-Os projetos de especialidade devem ser entregues em bases papel e digital, conforme definido no art.º 6º do RMUE.-----

4-A pretensão deverá respeitar o disposto no artigo 1360 do Código Civil."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 12.06.2012.-----

- **PROCESSO N.º 231/2012 (Inf. Prévia), de Baltazar Duarte da Rocha**: Na sequência do requerimento n.º 277/12, de Baltazar Duarte da Rocha, presente informação do Chefe da DOP, datada de 26.06.2012, com o seguinte teor: "1- O requerente solicita informação prévia para ampliação de habitação-----

2- Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano – área urbanizada tipo III – menor densidade.-----

3- Dado tratar-se de uma ampliação que se encontra implantada à face da via pública e até ao limite do terreno, a mesma não cumpre com o afastamento estipulado na alínea d) do artigo 57º do RMUE, nem com os afastamentos previstos no artigo 27º do RMUE.-----



4- O terreno é servido por uma via que se encontra classificada na planta de ordenamento do PDM como sendo do tipo P2C , sendo que a pretensão não respeita o perfil P2C, estipulado no artigo 59º do RMUE.-----

5- Relativamente ao ponto 3 a câmara municipal poderá enquadrar a pretensão nas exceções previstas no numero 2, do artigo 57 do RMUE, que se transcreve " Constituem exceções ao disposto nas quatro alíneas anteriores as construções situadas dentro do aglomerado urbano, entendendo-se como tal as povoações existentes e consolidadas nas quais, manifestamente, não é possível a aplicação de perfis tipo."-----

6- É apresentada declaração do proprietário do terreno confinante a Nordeste (ver folha 49) podendo a câmara municipal enquadrar a pretensão nas exceções previstas no numero 4, do artigo 27 do RMUE, que se transcreve, "Tratando-se de prédio de dimensão reduzida, e apenas nos casos de moradias uni-familiares isoladas, poderão admitir-se medidas de afastamentos inferiores ao previsto no n.º 2, desde que a solução se considere aceitável em termos de salubridade e urbanismo, verificando--se cumulativamente a concordância expressa do (s) confrontante (s) envolvido (s) na solução proposta".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.06.2012.-----

- PROCESSO N.º 54/2012 (Licenciamento), de Bernardo Coelho Pinho: Na sequência do requerimento n.º 200/12, de Bernardo Coelho Pinho, presente informação subscrita pelos Chefes da DOP e DP, datada de 18.06.2012, com o seguinte teor: "1- A proposta apresentada pelo requerente cumpre o perfil do estudo arruamento proposto no PDM.-----

2012.06.26

2- O requerente solicita que a cedência de terreno para a abertura do arruamento seja efetuada futuramente aquando da execução a obra, propondo o requerente reconstruir o muro frontal. -----

Relativamente ao ponto 2, cabe a câmara municipal pronunciar-se, no entanto parece-nos que a haver cedência de imediato, a mesma cria uma situação pouco desejável em termos urbanísticos uma vez que existe um muro de divisão de propriedade que funcionará como obstaculo quer em termos de circulação que em termos de visibilidade.-----

Caso a câmara municipal aceite a proposta do requerente, o mesmo deve assinar o respetivo termo de cedência de terreno gratuito, não devendo haver futuramente pagamento de quaisquer benfeitorias."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicas de 18.06.2012.-----

- **PROCESSO N.º 194/2012, de Jaime Acácio Martins Tavares:** Na sequência do requerimento n.º 194/2012, do requerente, presente informação do Chefe da DOP, datada de 15.06.2012, com o seguinte teor: -----

**“1. Pretensão formulada-----**

1.1 A pretensão do requerente consiste na construção de muro de suporte de terras.-----

1.2 O prédio localiza-se no lugar de Lordelo, na freguesia de Vila Chã.-----

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita a comunicação sobre o início dos trabalhos, nos termos do artigo 8º do RMUE.-----

**2. Antecedentes-----**

Não existem antecedentes.-----

**3. Informações dos serviços internos-----**



O serviço de fiscalização, folha 8, informa que a pretensão enquadra-se na alínea a), do n.º1 do art.º 6º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 26/2010, de 30 Março e encontra-se isenta de controlo prévio.-----

**4. Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor-----**

4.1 Conforme informação da fiscalização de 05-06-2012, folha 15, a pretensão confronta com uma via classificada no PDM, como via tipo P3A, a qual de acordo com o artigo 57 do RMUE, prevê uma faixa de rodagem de 5.0 metros e passeios de 1.50 metros.-----

4.2 Pelo atrás exposto o muro de vedação deverá ficar implantado a 4.0 metros do eixo do arruamento existente.-----

4.3 O requerente apresentou declaração da junta de Freguesia de Vila Chã, folha 13, a qual declara que "*...não vê inconveniente na sua reconstrução em toda a sua extensão e no mesmo alinhamento*", o que implica que o muro fique implantado a 1.85 metros."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 15.06.2012.-----

- **PROCESSO N.º 51/2012, de Paulo Renato Tavares Rodrigues:** Na sequência do requerimento de Paulo Renato Tavares Rodrigues, datado de 06.06.2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 20.06.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no numero 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a

2012.06.26

contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respectivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

A1- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: -----

B1- Plano de segurança e saúde (com respectivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional. -----

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----



2012.06.26

ACTA N.º — 13/2012

FL. N.º 138

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo INCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao ultimo mês.-----

B6-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do numero 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B7-Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do numero 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 20.06.2012.-----

- PROCESSO N.º 24/09, em que é reclamante José Joaquim Tavares: Na sequência da comunicação da Junta de Freguesia de Arões (RE 2452/2012), presente informação da Chefe da DAJ, datada de 26.06.2012, com o seguinte

2012.06.26

teor: "Os atravessadouros (ou atalhos) são passagens em prédios privados existentes em benefício do público.-----

O Código Civil aboliu todos os atravessadouros, excepto os previstos em legislação especial e os que se mostrassem estabelecidos em proveito de prédios determinados, que, no entanto, passaram a constituir servidões de passagem em proveito exclusivo dos proprietários desses prédios; excecionou ainda aqueles que constituíssem meio de acesso a ponte ou fonte de manifesta utilidade e enquanto não existissem vias públicas, desde que o atravessadouro fosse objeto de posse imemorial à data da publicação do Código Civil (v. Artigos 1383.º e 1384.º do C.C.).-----

De acordo com a Junta de Freguesia de Arões o "caminho" objeto de reclamação é um antigo atravessadouro, que foi abolido pelo Código Civil, tendo deixado de poder ser usado em benefício do público. -----

Assim, estando em causa, um antigo atravessadouro e, não sendo de invocar qualquer das exceções previstas no Código Civil, ficou o prédio particular liberto do encargo de passagem em benefício do público, isto é o público deixou de poder fazer passagem através do prédio em apreço, de natureza particular, para atalhar ou encurtar determinado trajeto ou distância.-----

Cabe ainda referir, sem prejuízo do que atrás ficou dito, que em caso de conflito, quanto a natureza pública ou privada de um trato de terreno ou de um caminho, a competência para o dirimir é do Tribunal Judicial."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, dar conhecimento ao reclamante.-----

**23. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.-----



2012.06.26

EL N.º 139

**MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: Este período foi antecipado.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezoito horas e quinze minutos, a Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela secretária que a redigiu.-----

*Adriana Helena Silva Rodrigues*  
*[Signature]*

2012.06.26

A series of horizontal dashed lines for writing, contained within a vertical border.